



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

O **MUNICÍPIO DE FAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Eller de Souza, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Fama/MG ou **enviadas para o email** compras@fama.mg.gov.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fama/MG ou no email compras@fama.mg.gov.br nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 16h do dia 30/09/2025; (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 03/10/2025 às 16h (horário de Brasília);

2 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o: compras@fama.mg.gov.br, ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Fama/MG, situada na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA TESOUREARIA E CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA, CONFERÊNCIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO RELATIVOS A PAGAMENTOS E CONCILIAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO**



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

MUNICÍPIO DE FAMA-MG

- 1.1. A contratação ocorrerá através da análise da proposta mais vantajosa para a administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O interessado, pessoa jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço, juntamente com a documentação para habilitação para o e-mail compras@fama.mg.gov.br ou a protocolará na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fama/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.3. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o horário para apresentação de propostas será verificada a conformidade da proposta quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e posteriormente, analisada e classificada a proposta mais vantajosa para a administração.

- 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

apresentação.

5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor selecionado através da proposta mais vantajosa, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail compras@fama.mg.gov.br

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8 Documento de Identificação do sócio administrador;

6.3.9 Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

6.4.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídicas ou físicas, com o consequente contrato decorrente da prestação de serviços.

6.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.7 DAS DECLARAÇÕES

6.7.1 Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

6.7.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7.1.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CONTRATO

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ou emitido instrumento equivalente.

7.2.O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.1.1 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Fama/MG.

9.2.No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

FamaMG. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I – Termo de referência;

Fama, 30 de setembro de 2025.

CAMILA DE SOUZA CRUZ

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA TESOUREARIA E CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA, CONFERÊNCIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO RELATIVOS A PAGAMENTOS E CONCILIAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FAMA-MG

Descrição dos Serviços	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO NA TESOUREARIA E CONTABILIDADE, SERV. DE ARQUIVAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA, CONFERÊNCIA E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS A PAGAMENTOS E CONCILIAÇÕES	S	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00

II – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e garantir a eficiência das



MUNICÍPIO DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

rotinas administrativas, financeiras e contábeis da Prefeitura Municipal de Fama. O volume e a complexidade das operações diárias, que incluem o suporte à tesouraria, o arquivamento cronológico de documentos, a conferência detalhada para pagamentos e a realização de conciliações, demandam um suporte especializado para assegurar a agilidade e a precisão dos processos. A contratação de uma empresa especializada visa mitigar riscos de erros operacionais, otimizar o fluxo de trabalho e garantir que as atividades-meio sejam executadas com a máxima diligência, permitindo que a equipe interna foque em atividades estratégicas da gestão municipal.

Ademais, a prestação de tais serviços é fundamental para assegurar o estrito cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública. A medida atende diretamente às exigências da Lei nº 4.320/1964 e, sobretudo, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que determinam a manutenção de registros contábeis fidedignos, controles internos eficazes e a máxima transparência na gestão dos recursos públicos. Portanto, o objeto contratado é indispensável para garantir a regularidade fiscal e contábil do Município perante os órgãos de controle externo e a sociedade, reforçando o compromisso da gestão com a legalidade, a eficiência e a responsabilidade no trato do erário.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos SERVIÇOS PRESTADOS com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, referente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

empregados, prepostos ou subordinados.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a prestação de serviços, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em nenhuma hipótese;

VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1- Valor total estimado: R\$ 28500,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

7.2. Os valores estimados referem-se a média de valor de mercado cotado.

VIII - DA PROPOSTA

8.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada de cada item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, conforme modelo que segue anexo este termo de referência.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta.

c.1) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação;

d) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

IX - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados conforme orientação do responsável pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, durante 12 meses, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 8h as 11h e de 12h as 17h.



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

X - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura de Fama - MG;

10.2 . Dotação orçamentária:

Reduzido:82 Fonte de Recurso - 1.500.99

Reduzido: 72 Fonte de Recurso – 1.500.99

XI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

XII – HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

XIII - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos com os preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Fama, 30 de setembro de 2025.

Marcelo Angelo Alves
Requisitante